



Conselho Regional Espírita 2ª Região
Órgão Unificador

REGULAMENTO DA XVII CONGESDE-2

CONFRATERNIZAÇÃO DOS GRUPOS DE ESTUDO SISTEMATIZADO DA DOCTRINA ESPÍRITA DO CRE2.

Art.1º - A *Confraternização dos Grupos de Estudo da Doutrina Espírita do CRE2*, (CONGESDE-2) é um evento oficial do 2º Conselho Regional Espírita da Federação Espírita do Rio Grande do Sul (FERGS).

Art.2º - O evento é realizado anualmente em uma das cidades do CRE2, em regime de rotatividade, tendo como “Anfitriã” uma União Municipal Espírita (UME).

Dos Fins

Art.3º - Os objetivos da CONGESDE-2 são unificar as entidades e fortalecer o Estudo Sistematizado da Doutrina Espírita (ESDE) no CRE2, oportunizando:

- I. A integração entre os participantes de ESDE das entidades do CRE2;
- II. O estudo de temas doutrinários de interesse dos estudantes da Doutrina Espírita;
- III. A sensibilização para a prática dos ensinamentos Espíritas na Família, na Entidade Espírita e na Comunidade;

Da Metodologia

Art.4º - Consta da metodologia da CONGESDE-2:

- I. Trabalhos de estudo em grupo com técnicas variadas tendo, cada grupo, dois Facilitadores;
- II. Painéis, debates, audiovisuais, palestra, fóruns;
- III. Atividades artístico-culturais e atividades complementares.

Direção

Art.5º - A CONGESDE-2 é dirigida pelo CRE2 sendo assim: Pelo Presidente e Vice do Conselho e os Presidentes e Vices de UME's.

Art.6º - Cabe ao Presidente do CRE2 indicar um **Coordenador Geral** para o Evento, após ter recebido sugestão de nomes vindos da avaliação do evento do ano anterior e referendado no CRE2.

Art.7º - Ao Coordenador Geral compete:

- I. Coordenar as reuniões da Comissão Geral;
- II. Participar dos Encontros Regionais, mantendo os dirigentes das UMEs a par dos preparativos do evento e recebendo suas propostas e sugestões;
- III. Manter contato com a Comissão de Infraestrutura;
- IV. Auxiliar e promover a integração entre as comissões;
- V. Coordenar todas as atividades **não doutrinárias e que não sejam de INFRA**. Antes, durante e depois da realização do evento, até a sua avaliação;
- VI. Cumprir e fazer cumprir as recomendações do 1º Fórum Espírita do CRE2 de 22/11/2003 e do 2º Fórum Espírita do CRE2 de 15/03/08;
- VII. Indicar Coordenador (a) da Comissão de Secretária da edição do evento;
- VIII. Encaminhar o processo de escolha do Coordenador Doutrinário do evento;
- IX. No último encontro regional antes da realização da CONGESDE-2, definir no CRE2 a UME que irá sediar a próxima edição do evento, dando prioridade a sequência de UMEs prevista, assim como a data desta próxima edição;
- X. Na reunião de avaliação do evento, definir com os presentes, a programação dos encontros que serão realizados para organização da próxima CONGESDE.
- XI. Propor valor de inscrição ouvindo as demais comissões.

Comissões

Art.8º - O Evento será realizado por Comissões de trabalho delegadas, que atuam conjuntamente para a realização do evento com êxito;

Art.9º - Nas reuniões das Comissões as decisões devem ser tomadas, preferencialmente, por consenso e, em último caso, por votação.

Comissão Doutrinária

Art.10º - A Comissão Doutrinária é integrada pelos facilitadores de ESDE, diretores de DEDO, presidentes de órgão unificadores que se façam presentes às suas reuniões e que estejam no exercício das funções;

Parágrafo Único - Pode haver convite a outras pessoas que não atendam as condições do CAPUT, desde que esta comissão por maioria simples assim entenda.

Art.11º - À Comissão Doutrinária compete:

- I. Traçar as diretrizes doutrinárias e metodológicas da CONGESDE-2;
- II. Sugerir temas doutrinários para a edição seguinte que serão votados pelos participantes.
- III. Elaborar a estrutura doutrinária e o pré-programa do evento, os quais são apresentados ao CRE2 no segundo encontro regional de cada ano;
- IV. Elaborar o programa e as técnicas de cada Módulo de Estudo;
- V. Indicar e treinar os Facilitadores de Grupo conforme art. 16º;
- VI. Responsabilizar-se pela assistência espiritual.

- VII. Verificar todas as atividades culturais - artísticas que serão desenvolvidas no evento quanto à intenção doutrinária, intenção de sensibilização e/ou de solidariedade e caridade (doações);
- VIII. Organizar as atividades de recepção e encerramento, preferencialmente valendo-se dos Grupos Artísticos e GPJ nas UMEs do CRE2.

Comissão de Secretária e Credenciamento

Art.12º - À Comissão de Secretaria cabe:

- I. Confecção de Atas de todas as reuniões do evento;
- II. Tarefas burocráticas, tais como: materiais gráficos e materiais de expediente;
- III. Distribuir o Manual do Participante, Regulamento da CONGESDE-2, correspondência aos presidentes e as instruções para inscrição, com antecedência de 60 dias;

Parágrafo Único: As inscrições serão realizadas pela Subcomissão de Inscrição através do site do CRE2.

Comissão de Comunicação

Art. 13º – A Comissão de Comunicação é responsável pelo material audiovisual e mídia e a ela cabe:

- I – A produção de material audiovisual para divulgação da Congesde-2, antes, durante e depois do evento.
- II – A produção de material para as atividades, dinâmicas e módulos, conforme solicitação da Comissão Doutrinária.
- III – A viabilidade de sonorização do ambiente e das atividades da Congesde.
- IV – A produção de vídeos, CDs e DVDs e outras mídias da Congesde-2.
- V – A apresentação dos cerimoniais do evento, incluindo abertura, encerramento e horário artístico, conforme solicitação da Comissão Doutrinária.

Comissão de Infraestrutura (INFRA)

Art.14º - A comissão de INFRA é integrada por um (a) Coordenador (a) indicado (a) pela Anfitriã e têm um número variável de membros, indicados por esse (a) Coordenador (a).

Art.15º - A comissão de INFRA compete:

- I. Coordenar as atividades de apoio, tais como: alimentação, sonorização, decoração, limpeza, assistência médica, entre outras, desde que consultada a Coordenação Geral;
- II. Indicar o local do evento (escola ou outro local que permita realizar a atividade);
- III. Colaborar e manter informado o Coordenador Geral do andamento de suas atividades.
- IV. O Coordenador da INFRA deve participar ou estar representado em todas as reuniões da CONGESDE-2.
- V. Manter controle da entrada e saída de pessoas no local do evento, durante sua realização.

Parágrafo Único - A comissão de INFRA, a critério da sua coordenação, pode ser dividida em Subcomissões, as quais terão Subcoordenadores indicados por ele (a).

Participantes

Facilitadores

Art.16º - Os Facilitadores de Grupo serão indicados e treinados pela Comissão Doutrinária após a escolha consensual do Coordenador Geral do evento e o Coordenador da comissão Doutrinária.

Art.17º - Podem ser Facilitadores de Grupo:

- I. Facilitadores de ESDE e Orientadores de Juventude III, em exercício;
- II. Diretores de DEDO ou de DIJ, em exercício;
- III. Havendo necessidade, poderão ser indicados ex-Facilitadores, ex-Orientadores e ex-Diretores, desde que ligados aos eventos oficiais do CRE2.

Art.18º - São deveres dos facilitadores:

- I. Atender as solicitações da Comissão Doutrinária, quando houver;
- II. Participar dos treinamentos;
- III. Preparar-se para o evento estudando os módulos e atendendo as orientações de leitura que venham da comissão doutrinária;
- IV. Executar fielmente os módulos doutrinários e o tema de acordo com o estabelecido e treinado;
- V. Conferir seu material de sala de estudo;
- VI. Preservar na sala disciplina e a motivação ao estudo;
- VII. Não se ausentar da sala excessivamente;
- VIII. Sempre que solicitado dar explicações acerca do assunto estudado, salvo não tendo segurança da resposta, devendo então acionar o coordenador doutrinário para que venha a sala;
- IX. Não permitir que se realizem atividades paralelas durante o evento para facilitar a integração dos participantes.

Estudantes

Art. 19º - Podem participar da CONGESDE-2:

- I. Membros de grupos de ESDE e de grupos do III Ciclo de Juventude de todas as Casas Federadas e Não Federadas (indicadas por sua respectiva UME) da abrangência do CRE2 e convidados a critério da Coordenação Geral.

§ 1º - Como Estudantes participam somente os credenciados pelo Facilitador do grupo de origem e pelo Presidente da Casa, com frequência mínima de 75%, contada do início do ano letivo até a data da inscrição.

§ 2º - Elegerem entre si um responsável pela delegação.

§ 3º - Os confraternistas que forem egressos do III Ciclo da Juventude e que tiverem participado pela última vez da CONJES-2 (na edição anterior), receberão como incentivo á integração na CONGESDE-2, a isenção do valor de inscrição, observando o § 1º deste artigo.

§ 4º - Para participação de menores de 18 anos, será necessária a aprovação da comissão doutrinária do evento e ter autorização expressa do responsável. Conversar com a secretaria, como incluir para cumprir este item quando da inscrição.

Art. 20º - Compete aos confraternistas:

- I. Observar o conteúdo do Manual do Participante e deste Regulamento;
- II. Participar, com pontualidade, das atividades programadas;
- III. Colaborar com o bom andamento das atividades;
- IV. Manter atitudes próprias para um encontro confraternizante; ter consciência espírita.
- V. Não fazer uso de equipamentos de multimídia;

VI. Não fumar (LEI 9.294/1996 (LEI ORDINÁRIA) 15/07/1996; LEI 11.705, DE 19/06/2008: ACRESCE ART. 4º-A); nas dependências da escola.

§ Único - Participantes que, por recomendação médica e/ou diante de visível ou debilitado estado de saúde, precisar estar sob repouso que inviabilize sua presença na CONGESDE-2, e que mesmo assim insistam na sua participação, assinará Termo de Responsabilidade, isentando a organização de qualquer consequência.

Inscrições

Art. 21º - As inscrições serão coordenadas pela Subcomissão de Inscrição:

- I. As inscrições serão realizadas unicamente no site do CRE2 e confirmadas mediante depósito dos respectivos valores;
- II. A Entidade Espírita receberá usuário e senha para acesso à área do site onde será a inscrição;
- III. Deverá ser publicado no site do CRE2: Manual do Participante, Regulamento da CONGESDE-2 e Instruções para inscrição;
- IV. As inscrições terão vagas limitadas de acordo com a estrutura da sede do evento. Caso haja demanda maior que a procura será dada prioridade para novos participantes.
- V. A taxa de inscrição deve ser paga antes do evento conforme indicará o convite de participação do evento. Não haverá devolução de valores em caso de cancelamento ou ausência.
- VI. É facultada às Casas a troca de inscritos com até 08 dias de antecedência do evento. A maneira para a troca será indicada nas instruções para inscrição.

Avaliação e Prestação de Contas

Art. 22º - Após cada edição da CONGESDE-2, a Comissão Geral deve reunir-se para:

- I. Avaliar o trabalho realizado;
- II. Traçar as diretrizes doutrinárias e metodológicas da edição seguinte;
- III. Sugerir ao CRE2 nomes de confrades para ocupar o cargo de Coordenador Geral para a edição seguinte;

Parágrafo Único - As conclusões da Reunião de Avaliação serão apresentadas no próximo encontro regional e ficarão a disposição do órgão unificador que as solicitar.

Disposições Gerais

Art.23º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador Geral e/ou ouvindo o Presidente do CRE2.

Art.24º - Esse Regulamento será revisto anualmente na Primeira Reunião Doutrinária do evento, podendo ser alterado se necessário.

Redação final aprovada em 20/11/2016, na Primeira Reunião da Comissão Doutrinária, conforme artigo 23.

